ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.652/2008, aos 12 de agosto de 2008.

"Dispõe sobre abertura de *crédito adicional suplementar* e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERÍ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERÍ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer abertura de **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7º itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 42 e Art. 43, parágrafos 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º ambos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, mais 30% (trinta por cento) do total das despesas, fixados nesta Lei para atender a insuficiência das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2008.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL